

São Paulo, 16 de agosto de 2012.

À

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Coordenadoria de Relações com Emissores

At.: Sr. Jorge Antonio Tambucci

C/c

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Empresas

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

At.: Srs. Fernando Soares Vieira e Waldir de Jesus Nobre

Ref.: *Ofício BM&FBOVESPA GAE/CREM 3735/12*

Prezados Senhores,

Em atenção à consulta formulada à **GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.621/0001-53 (“Companhia”) pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) em 15 de agosto de 2012, temos os seguintes esclarecimentos a fazer:

Consulta BM&FBOVESPA:

“Considerando os termos do Fato Relevante de 14/08/2012, solicitamos nos informar, até 16/08/2012, se a aquisição da integralidade das ações de companhias detentoras de 100% da propriedade do Shopping Bonsucesso ensejará aos acionistas da General Shopping Brasil S.A. o direito de recesso conforme disposto no artigo 256 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01.”

Caso positivo, informar:

ü Quais acionistas terão direito de se manifestar, ou seja, os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem das deliberações da Assembleia a ser convocada para a aprovação ou ratificação da operação; ü O valor de reembolso, em R\$

ação; e ü O prazo e os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem.”

Esclarecemos que a aquisição da integralidade das ações de companhias detentoras de 100% (cem por cento) da propriedade do Shopping Bonsucesso (“Aquisição”), pelo valor total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) (“Preço de Aquisição”), não ensejará o direito de recesso aos acionistas da Companhia, uma vez que o preço médio das ações adquiridas não ultrapassa 1,5 (uma vez e meia) o maior dos 3 (três) valores apurados dentre aqueles indicados nas alíneas “a” a “c” do Artigo 256, II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”).

Todavia, por se tratar de um investimento relevante, nos termos do Artigo 247, parágrafo único da Lei 6.404/76, a Companhia convocará oportunamente assembleia geral para apreciar e ratificar os termos e condições da Aquisição, nos termos e para os fins do Artigo 256 da Lei 6.404/76.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.

Alessandro Poli Veronezi
Diretor de Relações com Investidores